



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2024/PMI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024/PMI

1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2. OBJETO

Trata-se de solicitação para a aquisição de PUFFS para espaço cultural através de fomento da Lei Paulo Gustavo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	16	Un	Puff Pera Características: Dimensões aproximadas 86x60cm com enchimento de aprox. 350L; zíper na base para enchimento; costura dupla reforçada; material couro sintético de alta qualidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II¹, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67², do Decreto Municipal nº 024/2023, em seu §2º que o procedimento de dispensa eletrônica está desobrigado, desde que haja a justificativa formalizada nos autos.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos puffs tem como objetivo proporcionar um ambiente confortável e acolhedor para a realização de atividades culturais, eventos artísticos e intervenções em espaços públicos, conforme o

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

² Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

[...]

§2º. Procedimento de dispensa eletrônica também poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

projeto enviado para fomento pela Lei Paulo Gustavo. A escolha por puffs se justifica pela versatilidade, praticidade e pelo conforto que oferecem aos participantes, além de contribuírem para a criação de um ambiente inclusivo e acessível para todos.

Em atividades culturais, especialmente aquelas que envolvem apresentações, oficinas e encontros comunitários, a utilização de puffs permite maior interação entre o público e os artistas, favorecendo o engajamento e a imersão nas ações propostas. Além disso, o design moderno e a facilidade de transporte e armazenamento dos puffs garantem que eles possam ser utilizados em diferentes tipos de espaço, sejam internos ou externos, adaptando-se a diferentes configurações e dimensões de eventos.

Em resumo, a aquisição dos puffs visa garantir que as atividades culturais e os espaços públicos, apoiados pela Lei Paulo Gustavo, se tornem mais convidativos, acessíveis e confortáveis, estimulando a participação e o engajamento da comunidade nas ações culturais e o uso dos espaços de maneira prazerosa e inclusiva.

4.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram coletadas as pesquisas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, e ainda, a busca do preço de mercado com fornecedores, conforme resumo abaixo:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (R\$)
Pufe/Puff	44	4	Ipumirim	82814575000102-1-000061/2024	281,14
Puff formato pera	6	6	Balneário Camboriú	83102285000107-1-000406/2024	212,90
Puff Pera	42	42	Catanduvas	82939414000145-1-000152/2024	209,76

Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores:

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R\$)
Puff Pera	Maxi Móveis e Papelaria 23581341-59	28/10/24	360,00
Puff Pera	Roberto Tessaro e CIA LTD 852486800001-10	30/10/24	380,00
Puff Pera	Proservin Comércio e serviços de informática LTD 0083302700165	28/10/24	390,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

O valor total da contratação será de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), referente à aquisição de 16 puffs, conforme especificado na solicitação. A escolha da contratada seguiu o critério de menor preço orçado.

Após uma análise detalhada dos preços obtidos por meio do PNCP, que apresentaram valores inferiores em sua totalidade, é necessário considerar, além do preço, a quantidade adquirida por aquele município. Isso porque compras em grande escala costumam gerar economia.

Dessa forma, para adaptar a contratação à nossa realidade, foram solicitados orçamentos a fornecedores locais, buscando adequar as condições à nossa situação específica.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa a ser contratada é a MAXI MÓVEIS E PAPELARIA, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 388, Loja 02, Bairro Centro, no Município de Herval d' Oeste, inscrita no CNPJ nº 23.518.341/0001-59, que apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

6. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), sendo o pagamento realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Ibicaré no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.90.30.14.00.00.00 - Material Educativo e Esportivo

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Silvana Rôvea Melere, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A execução do fornecimento dos puffs será realizada em conformidade com as especificações técnicas descritas, atendendo rigorosamente às características solicitadas, a saber:

9.1.1. Dimensões aproximadas: 86x60 cm;

9.1.2. Enchimento: Aproximadamente 350 litros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 9.1.3. Zíper na base para permitir o enchimento e eventual ajuste do material.
- 9.1.4. Costura dupla reforçada para garantir maior durabilidade e resistência ao uso.
- 9.1.5. Material: Couro sintético de alta qualidade, adequado para o uso em espaços culturais e que assegure conforto e resistência.
- 9.2. A entrega dos puffs será realizada em até 10 (dez) dias corridos após a formalização do contrato e o pagamento da primeira parcela, caso haja.
- 9.3. Os puffs deverão ser entregues no endereço da Escola Municipal Madre Leontina.
- 9.4. A entrega será feita em condições adequadas, com os produtos devidamente embalados e protegidos, para evitar danos durante o transporte e armazenamento.
- 9.5. A contratada deverá fornecer nota fiscal correspondente ao valor total da aquisição, bem como garantir que os puffs estejam em perfeito estado de conservação e conformidade com as especificações contratadas.
- 9.6. Caso haja qualquer defeito ou não conformidade nos produtos entregues, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos itens no prazo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais.

Essas condições visam garantir que a aquisição dos puffs atenda às necessidades do Espaço Cultural de forma eficaz e dentro dos parâmetros exigidos pelo fomento da Lei Paulo Gustavo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibicaré, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- b) Multa de até 10% do total do serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. VALOR ESTIMADO

R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Ibicaré, 16 de dezembro de 2024.

Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal